



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 34, DE 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), visando à criação de dotação orçamentária com a seguinte classificação:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	09	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Subunidade	00	
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0010	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	1046	Aquisição de Máquinas / PROVIAS – BDMG
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	190	Operações de Crédito Internas
Valor	1.250.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, autorizada por esta Lei, serão provenientes da seguinte fonte:

Operação de Crédito:

2119.00.00.00 – Outras Operações de Crédito Internas

190 – Operações de Crédito Internas

Valor R\$ 1.250.000,00

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial, de que trata esta Lei, fica condicionado ao efetivo ingresso nos cofres municipais, durante o exercício de 2014, dos recursos oriundos da operação de crédito mencionada no art. 2º, desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2014.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


SILDO ANTONIO PEDRÓIS
Vice-Presidente


WANILTON JOSÉ BORGES
Secretário